

LEI Nº 699, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 212

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0037 Proteção ao Meio Ambiente
Meta: Proteção, Revitalização e Conservação da Orla Marítima
Unidade: Extensão da Orla Marítima do Município
Atividade orçamentária: Revitalização e Arborização da Orla Marítima
Recursos para 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
Secretário Municipal de Finanças